

Regimento Interno da Escola Francesa de Natal

I - Da matrícula

a . A Educação Infantil (PS,MS e GS)

A matrícula é registrada pelo diretor da escola sob apresentação de uma ficha individual de Estado Civil ou do Livro da Família para os alunos franceses; de uma cópia da certidão de nascimento para os nacionais e, em ambos os casos, de um documento comprovando que a criança recebeu todas as vacinas obrigatórias para sua idade ou justificando uma contra-indicação.

Se a criança é estrangeira (e não possui nacionalidade brasileira) ou se seus pais são estrangeiros (sem nacionalidade brasileira) é necessário apresentar a cópia da carteira de identidade brasileira para estrangeiros (RNE).

b . O Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)

Podem matricular-se no 1º ano (alfabetização) as crianças completando seis (06) anos em fevereiro do ano letivo. O Diretor efetua a matrícula mediante apresentação de uma ficha individual de Estado Civil, ou do Livro da Família para os alunos franceses; de uma cópia da certidão de nascimento para os nacionais e, em ambos os casos, de um documento comprovando que a criança recebeu todas as vacinas obrigatórias para sua idade ou justificando uma contra-indicação.

Se a criança é estrangeira (e não possui nacionalidade brasileira) ou se seus pais são estrangeiros (sem nacionalidade brasileira) é necessário apresentar a cópia da carteira de identidade brasileira para estrangeiros (RNE).

A escola deverá respeitar os preceitos estabelecidos tanto pelo Ministério da Educação Nacional Francês quanto pelo Conselho Estadual de Educação com relação à faixa etária dos alunos para cada ano, como indicado na tabela abaixo:

Para entrada no (a):	Até o mês de fevereiro o aluno deverá ter completado.
PS – Pré-escola nível 1 (maternal)	3 anos
MS – Pré-escola nível 2 (Jardim 1)	4 anos
GS – Pré-escola nível 3 (Jardim 2)	5 anos
CP (1º ano Ensino Fundamental)	6 anos
CE1 (2º ano Ensino Fundamental)	7 anos
CE2 (3º ano Ensino Fundamental)	8 anos
CM1 (4º ano Ensino Fundamental)	9 anos
CM2 (5º ano Ensino Fundamental)	10 anos

Obs: - Uma derrogação poderá ser concedida após análise do histórico escolar do aluno e avaliação interna feita pela coordenação pedagógica e professores competentes do ciclo. Tal derrogação somente será estudada nos casos de alunos que completam ano até o mês de junho e sob reserva que as duas legislações continuem a permitir esse tipo de derrogação.

.- Para os alunos procedentes de estabelecimentos franceses (de calendário escolar do Hemisfério Norte), cada caso será estudado individualmente baseando-se no histórico escolar. Mesmo assim, a regra acima deve prevalecer.

c . Disposições comuns à Educação Infantil e Ensino Fundamental

As modalidades de matrícula definidas acima só serão aplicadas nesses termos no ato da primeira matrícula. No ato da primeira matrícula na escola os pais ou a pessoa responsável pelo aluno devem apresentar: uma declaração autorizando ou não a comunicação dos seus endereços e telefones para a Associação de Pais de Alunos; a ficha de matrícula e a ficha de informações devidamente preenchidas.

Os pais devem se comprometer em garantir o estado de saúde de seus filhos e a ausência de contra-indicações para a prática das atividades escolares fazendo parte do currículo, em particular da Educação Física, assim como para as atividades extra curriculares.

Em caso de mudança de escola, deverá ser apresentado:

- Um “certificat de radiation” do último estabelecimento de ensino, e o “dossier scolaire” para os alunos vindo de um estabelecimento de ensino francês.
- Um documento de transferência e o Histórico Escolar para os alunos a partir do primeiro ano do sistema de ensino brasileiro.
- Para alunos vindos de um estabelecimento estrangeiro: equivalência de histórico, solicitada à Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte.

O boletim escolar será entregue aos pais dos alunos que deixarem a escola para um estabelecimento francês. Para os alunos que forem encaminhados para o sistema de ensino brasileiro serão emitidos: um documento de transferência assim como um histórico escolar.

Durante o ano letivo o dossiê escolar do ciclo permanecerá na secretaria da escola. Os pais devem assiná-lo no final de cada ano e podem consultá-lo quando quiserem. Os pais recebem o boletim de competências (“livret de compétences”) duas vezes por ano por correio eletrônico (e-mail).

Os alunos levam os programas de trabalho para casa e os pais assinam e os devolvem à escola no final de cada trimestre. E no final de cada trimestre será organizada uma reunião de entrega de resultados entre pais e professores. Em julho e dezembro será enviado o “Livret Scolaire” de competências.

Obs: Quanto mais cedo for visto e assinado o boletim, melhor será, para que os pais acompanhem, observem e questionem sobre o desenvolvimento dos filhos.

O diretor da escola é responsável pelo registro dos alunos matriculados. Em conjunto com os pais ou o responsável, ele zela pela exatidão e a atualização das informações contidas neste registro assim como das informações contidas nas fichas de inscrição e de informações.

Finalmente, os pais ou a pessoa responsável pela criança, assinam, no ato da matrícula, um contrato de prestação de serviços com duração de um ano (ao longo do ano letivo); nesse momento, devem tomar conhecimento deste Regime Escolar em questão e assiná-lo.

Crianças de todas as nacionalidades podem se matricular na escola, porém, elas devem preencher as condições ligadas ao nível de conhecimento do idioma francês para o ingresso no ensino fundamental (1º ano), e, em particular, matricular-se em aulas de Francês Língua Estrangeira ministradas na escola.

Para crianças não brasileiras, os pais devem fornecer a cópia do RNE.

II- Da assiduidade e das obrigações escolares

a . A Educação Infantil (PS, MS e GS)

A matrícula na Educação Infantil implica no compromisso, para a família, de certa assiduidade, necessária para o bom desenvolvimento da criança, preparando-a para receber nas melhores condições a formação ministrada no ensino fundamental (1º ano ao 5º ano).

b . O Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)

A frequência regular do ensino fundamental é obrigatória a partir do 1º ano tanto na França, em conformidade com os textos legislativos em vigor, como no Brasil, de acordo com o parecer nº 78/05 conforme Conselho Estadual de Educação. Os textos especificam que é necessário um mínimo de 75 % de presença na escola para que o aluno passe de uma série para outra, independentemente dos resultados escolares referentes às avaliações.

Para os alunos das turmas a partir do 1º ano o horário de acolho todo e qualquer atraso deverá ser justificado pelos pais, por escrito, no caderno de correspondência. Os atrasos serão consignados, para cada meio-dia, dentro do registro de presença, em posse do professor responsável. O aluno atrasado, chegando na escola após o início da aula (lembrando que o horário de entrada na sala de aula é às 7h30), ficará fora da sala de aula na primeira hora. Terá exceção os atrasos justificados por escrito pelos pais ou responsáveis, como por exemplo nos casos de motivos médicos. Dessa forma, por perder nesses casos a primeira aula, será enviado como tarefa de casa o conteúdo desenvolvido em sala de aula para que o aluno possa se atualizar em relação a matéria que ele faltou. No caso em que tiver prova nessa matéria desta aula faltada, quando o motivo for por razão de atraso, o aluno poderá repor a prova na parte da tarde, em horário disponibilizado pela Escola, mediante o pagamento da reposição de prova no valor de R\$ 15,00 por prova.

Qualquer falta deve ser notificada pelos pais dentro de um prazo de 48 horas. Em caso de ausência superior a 2 dias, será necessária a apresentação de atestado médico para que as faltas sejam abonadas. No final de cada trimestre, são informados pela Direção ao Conselho de Escola os nomes dos alunos cuja frequência é irregular, ou seja, que faltaram sem motivo pelo menos 4 dias no decorrer de um mês para que as devidas providências sejam tomadas.

Todavia, as autorizações de ausência podem ser concedidas pelo Diretor, a pedido escrito da família, para eventos de caráter excepcional. Esses pedidos de autorização de ausência podem ser negados pelo Diretor em virtude da conveniência pessoal dos pais ou do nível de aprendizagem do aluno. O Conselho de Escola julga o caráter excepcional dos pedidos.

c. Disposições comuns e organização do tempo escolar

A carga horária da escolaridade do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental para o Ensino Bilíngue é de 26 horas semanais. Os Programas Escolares são aprovados pelo Conselho de Escola e são conformes as instruções oficiais tais como definidas pelo Ministério da Educação Nacional Francês de um lado, e a Secretaria da Educação do Rio Grande do Norte, por outro lado.

Nos feriados, as aulas não dadas nas turmas de tempo integral e Francês para alunos externos, não serão repostas pela escola.

III - Vida escolar

a. Disposições gerais

Dentro da escola é proibido ao professor, funcionário, pai de aluno ou a qualquer outro adulto comportamentos, gestos ou palavras que possam traduzir indiferença ou desrespeito ao aluno ou a sua família.

Do mesmo modo, dentro da escola, seus alunos e suas respectivas famílias não devem realizar qualquer tipo de atitude, gesto ou palavra que possa atingir desrespeitosamente a função ou a pessoa de um professor ou de um adulto da escola, assim como também para com seus colegas e seus familiares.

Qualquer problemática relacionada a comportamentos ou atitudes inadequados entre alunos, ao serem de conhecimento dos pais ou responsáveis, os mesmos devem se dirigir ao Professor e/ou Diretor(a) da escola para que todos conjuntamente possam chegar a uma resolução do problema.

b. Ensino Infantil (PS, MS e GS)

A Escola desenvolve um papel primordial na escolaridade da criança: tudo deve ser feito para que a criança possa ter um desenvolvimento harmonioso. Por esse motivo, nenhuma sanção pode ser tomada. Uma criança ao passar por um momento difícil poderá, durante um tempo muito curto, ser isolada do grupo até recuperar um comportamento compatível com a vida do grupo; ela não poderá, em momento nenhum, ser deixada sozinha.

Todavia, quando o comportamento de uma criança perturba de maneira grave e contínua o grupo, traduzindo sua inadaptação ao meio escolar, a situação dessa criança deverá ser submetida ao exame da equipe pedagógica e levada ao conhecimento da família para que conjuntamente as providências necessárias sejam tomadas.

Foi decidido pelo Conselho de escola de 17/03/2017 (ata encontra-se arquivada para consulta, em caso de solicitação) que **não será mais possível a realização de aniversários na escola.**

c. O Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)

O Professor ou a Equipe Pedagógica do ciclo deve obter de cada aluno um trabalho a medida de suas capacidades. Em caso de trabalho insuficiente, após se perguntar sobre as causas, o Professor ou a Equipe Pedagógica decidirá sobre as medidas apropriadas a serem tomadas.

Qualquer punição corporal é estritamente proibida. Qualquer falta ao Regimento Escolar da Escola e, particularmente, qualquer falta de respeito à integridade física ou moral de colegas, de professores ou de adultos da escola, podem levar a reprimendas que, se necessário, serão levadas ao conhecimento das famílias. É permitido que um aluno, por tempo curto e sobre acompanhamento de um responsável da Escola, seja isolado de seus colegas nos casos em que o mesmo apresente comportamentos inadequados em relação à atividade desenvolvida ou ainda apresente risco para si mesmo ou para demais alunos e pessoas da Escola.

c.1. Sanções :

O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao aluno as seguintes medidas disciplinares :

- I- Advertência verbal;
- II- Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para orientação;
- III- Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;
- IV- Suspensão temporária de participação em visitas ou demais programas extracurriculares;
- V- Suspensão por até 5 dias letivos;
- VI- Suspensão pelo período de 6 a 10 dias letivos;
- VII- Transferência compulsória para outro estabelecimento.

§ 1º. As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais os responsáveis por escrito;

§ 2º. As medidas previstas nos itens I e II serão aplicadas pelo diretor ou professor;

§ 3º. As medidas previstas nos itens III, IV e V serão aplicadas pelo diretor;

§ 4º. As medidas previstas nos itens VI e VII serão aplicadas pelo Conselho de Escola.

Quaisquer que sejam as medidas disciplinares a que estiver sujeito o aluno, a ele sempre será garantido o amplo direito de defesa e o contraditório.

c.2 Brinquedos

A Escola não se responsabilizará pelos brinquedos trazidos de casa. Esses não serão permitidos dentro das salas de aula.

c.3 Aparelhos eletrônicos

Não será permitido o porte de aparelhos celulares e/ou outros eletrônicos na Escola.. Caso algum aluno traga, o aparelho será entregue desligado e ficará na Secretaria da Escola até o final do dia, quando poderá ser devolvido ao aluno.

c.4: joias.

A escola não se responsabiliza pela perda ou dano a joias de valor monetário e/ou sentimental

III- Uso do local – Higiene e segurança

a. O local

O conjunto das instalações escolares é da responsabilidade da Diretora da Escola, a qual é responsável pela segurança das pessoas e dos bens durante as horas de funcionamento do estabelecimento de ensino.

Em caso de degradação voluntária do material ou da infra-estrutura por um aluno, a Diretoria solicitará o ressarcimento ou substituição do objeto deteriorado à família.

b. Higiene

A limpeza do local é cotidiana e a ventilação suficiente para manter o local em estado de salubridade.

As crianças são incentivadas pelo professor a prática cotidiana da ordem e da higiene.

Nas séries iniciais (PS, MS e GS), o pessoal de serviço está disponível para auxiliar o quadro docente com os cuidados corporais para as crianças em caso de necessidade. A partir de um grupo de 15 alunos, o auxílio de uma ajudante maternal será permanente.

As crianças devem chegar à Escola limpas e corretamente trajadas, ou seja, usando o uniforme escolar.

c. Segurança

Exercícios de segurança ocorrem no início do ano letivo. As consignas de segurança encontram-se na entrada da escola. A localização dos extintores é conhecida pelos funcionários do estabelecimento e dispostas conforme orientações do Corpo de Bombeiros.

A lista dos itens e objetos proibidos na escola é a seguinte: armas (verdadeiras e de brinquedos) incluindo facas e canivetes, objetos de vidro, etc. A essa lista poderão ser acrescentados outros itens no decorrer do ano letivo.

A cozinha é mantida fechada ao público por questões de segurança, só sendo permitida a passagem e permanência dos funcionários.

d. Lanche dos alunos

Sugerimos aos senhores que procurem variar no lanche oferecido e ofereçam mais alimentos saudáveis. A partir de 2015 fica PROIBIDO mandar na lancheira das crianças refrigerante e salgados industrializados (tipo pippo's)

e. Alunos doentes

Crianças doentes devem ficar em casa para uma plena recuperação e para evitar contaminar os colegas da sala. Remédios que precisam ser dados de forma mais prolongada, devem ser entregues à professora, juntamente com a receita e a posologia. Casos especiais serão analisados individualmente.

IV- Supervisão

A supervisão dos alunos durante o horário de atividade escolar deve ser contínua e sua segurança constantemente assegurada, levando em conta o estado e a distribuição do local, do material escolar e a natureza das atividades propostas.

A recepção dos alunos ocorre 30 minutos antes do início das aulas. **Por razões de segurança, a Escola só abrirá suas portas às 07:00 horas da manhã.**

O serviço de supervisão, na chegada, na saída das aulas e durante os recreios, é dividido entre as pessoas da equipe educativa da Escola.

Pelo menos um adulto assume a supervisão do almoço. As crianças devem respeitar as regras de organização e de disciplina definidas no início do ano letivo para as refeições.

a. Entrada e saída dos alunos

As crianças serão entregues à suas famílias após o término das aulas, com exceção dos casos em que seus responsáveis legais tenham feito a opção por um serviço de transporte ou de tutela. Caso seja necessário que outra pessoa leve a criança, o responsável deverá ligar para a secretaria e avisar.

Para as turmas do Ensino Infantil, os familiares devem levar a criança até seu professor, na sua sala de aula. No final de cada expediente, os pais ou responsáveis deverão buscar os alunos também dentro de sua sala de aula e isso, apenas no horário determinado no contrato e no Regimento Interno. Antes desse horário, os pais serão convidados a aguardar em local reservado.

Os pais ou responsáveis pelos alunos das turmas a partir do 1º ano, deverão esperar no local reservado para eles até que o aluno saia da sala no horário estabelecido pela Escola, ficando na quadra até 13h. Após as 13h ficam sentado no banco esperando os pais aos cuidados dos funcionários.

Os horários das aulas serão

	CP à CM2	1º ano ao 5º ano	PS, MS e GS
SEGUNDA	7h30-12h45	7h30-12h45	7h30-12h45
TERÇA	7h30-12h45	7h30-12h45	7h30-12h45
QUARTA	7h30-12h45	7h30-12h45	7h30-12h45
QUINTA	7h30-12h45	7h30-12h45	7h30-12h45
SEXTA	7h30-12h30	7h30-12h30	7h30-12h30

c. Fica decidido como limite de tolerância após o horário de final de aula o máximo de 15 minutos. Após esse limite, fica estabelecido o valor de multa de **R\$ 15,00** e **R\$ 25,00** após 30 minutos de atraso. Neste caso, será mandado para os pais ou responsáveis um informativo com a cobrança do valor .

V - Participação de pessoas externas ao ensino

No local da escola

Certas formas de prática pedagógica necessitam a repartição dos alunos em vários grupos, impossibilitando uma supervisão única. Nessas condições, o professor, liderando um dos grupos ou assumindo a coordenação do dispositivo como um todo, encontra-se livre da supervisão dos grupos sob a responsabilidade de uma pessoa externa (monitores de Educação Física, animadores, pais de alunos, etc.) na medida em que :

- O Professor, pela sua presença e sua ação, assume de maneira permanente a responsabilidade pedagógica da organização e do bom encaminhamento das atividades escolares;
- O Professor deverá sempre saber onde se encontram seus alunos;
- Os animadores, monitores etc. forem autorizados pelo diretor;
- Eles encontram-se sob a autoridade do professor.

Fora da escola

Em caso de necessidade para a realização de atividades fora da Escola durante o expediente, a Direção poderá aceitar ou solicitar a participação de pais voluntários, atuando a título gracioso. Ele pode também, uma vez que solicitado pelo Conselho de Escola, autorizar pais de alunos a ajudar o Professor na sua ação educativa. Uma vez que uma atividade pedagógica é autorizada pelo Conselho de Pais, ela se torna obrigatória para todos os alunos.

Finalmente, a Direção poderá autorizar a organização de uma atividade educativa durante o tempo escolar, fora do ambiente do estabelecimento de ensino, sobre a responsabilidade de um profissional de uma disciplina escolar (exemplo: Educação Física) sem a presença do Professor responsável pela turma, sob reserva da autorização escrita dos pais dos alunos.

VI - Encontros entre as famílias e os professores

A Direção reúne os pais de alunos da escola ou de uma turma única, no início de cada ano letivo e cada vez que achar necessário. Professores e pais podem resolver problemas pessoais da criança na hora da saída dos alunos, porém, para os problemas que requerem mais tempo, os Professores e a Diretora podem receber os pais com desde que seja com hora marcada para que assim haja um melhor atendimento.

Os Professores e a Diretora podem também se comunicar com os pais por intermédio de recados (circulares de informação, recados nos cadernos previstos para esta finalidade).

As Reuniões de Pais e Mestres passam a ser semestrais. O aluno leva para casa o programa de trabalho para que os pais tomem ciência do mesmo e o devolva assinado.

Nas ocasiões de Reuniões de Pais e Mestres é aconselhável que o pai não traga a criança para a escola nesse dia.

VII - Material didático

O material emprestado pela escola, em particular livros escolares ou livros de biblioteca, será marcado com nome do aluno. Em caso de danos, o material deverá ser ressarcido pelo responsável do aluno.

VIII - Fardamento

O fardamento completo é obrigatório, incluindo tênis ou sandálias presas no calcanhar. Sandálias soltas ou com salto não serão mais permitidas. O uso de tênis é obrigatório na aula de Educação Física.

IX - Conselho de Série

No final do ano letivo, o Conselho de Série, composto pelos professores do ciclo e pela Diretora, decidem sobre a passagem do aluno para o próximo ciclo ou da sua permanência no ciclo, levando em consideração os resultados obtidos no decorrer do ciclo de estudos. Em caso de dificuldades ou de divergências, ele pode convocar os pais para avaliação.

X- Disposições finais

O Regimento Interno da Escola Francesa de Natal é definido pelo Conselho de Escola. Ele é aprovado ou modificado na ocasião das reuniões do Conselho de Escola durante o ano letivo.

Faz parte do regimento a “Charte de la laïcité à l’Ecole”.

Natal _____

Acrescentar à assinatura a menção “Lido e aprovado”.

Assinatura :